



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI MUNICIPAL Nº 112/90 de 10 de dezembro

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
para o exercício financeiro de
1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, faz saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1991,
o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de Cr\$ 158.550.000,00 (Cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentes de fundo e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	137.650.000,00
	Receita Tributária.....	Cr\$	390.000,00
	Receita Patrimonial.....	Cr\$	790.000,00
	Receita de Serviços.....	Cr\$	1.050.000,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$	135.250.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>170.000,00</u>
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>20.900.000,00</u>
	Transferências de Capital.....	Cr\$	10.400.000,00
	Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>10.500.000,00</u>
	T O T A L	Cr\$	158.550.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CONTINUAÇÃO:

Art.3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... Cr\$ 11.600.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete de Prefeito..... Cr\$ 10.700.000,00

Secretaria Geral..... Gr\$ 550.000,00

Serviços da Fazenda..... Cr\$ 8.850.000,00

Serviços de Educação e Cultura..... Cr\$ 41.700.000,00

Serv.de Saúde e Assistência Social.... Cr\$ 25.700,000,00

Serv. Municipal de Est. e Redação..... Cr\$ 8.100.000,00

Serviços de Obras e Urbanismo..... Cr\$ 51.350.000,00

T O T A L Cr\$ 158.550.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa..... Cr\$ 11.600.000,00

02 - Administração e Planejamento..... Cr\$ 16.400.000,00

04 - Agricultura..... Cr\$ 9.100.000,00

05 - Comunicações..... Cr\$ 5.400.000,00

08 - Educação e Cultura..... Cr\$ 41.700.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais..... Cr\$ 3.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo..... Cr\$ 16.450.000,00

13 - Saúde e Saneamento..... Cr\$ 33.000.000,00

15 - Assistência e Previdência..... Cr\$ 6.800.000,00

16 - Transportes..... Cr\$ 15.100.000,00

T O T A L Cr\$ 158.550.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CONTINUAÇÃO.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cr\$ 127.000.000,00 (Cento e vinte e sete milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da previsão orçamentária.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991 até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1990.

JOSÉ DE SOUSA GOMES

+ PREFEITO -